LEI Nº 2.800, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera a redação do art. 3º da Lei nº 2.729/2023, que institui o Programa REGULARIZE, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no art. 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 3º da Lei municipal nº 2.729, de 05 de abril de 2023, que passa a viger com a seguinte redação:

> "**Art. 3º** Os créditos da Fazenda Pública Municipal, vencidos até 30 de janeiro de 2023 e que tenham sido inscritos em dívida ativa até a referida data, tributários ou não, ajuizados ou não, protestados ou não, poderão ser pagos, após devida atualização monetária, com dispensa parcial dos encargos relativos à multa de mora, aos juros de mora, honorários advocatícios e, quando for o caso, à multa de infração, para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) parcelas mensais, na forma e nas condições indicadas nesta Lei." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, produzindo efeitos desde o dia 05 de abril de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 25 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente por ANA SHEILA LEMOS ANDRADE:60360771572
DN: cn=ANA SHEILA LEMOS ANDRADE:60360771572, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=PRESENCIAL, email=SHEILA@PMVC.BA.GOV.BR
Data: 26.09.2023 11:29:04 -03'00'

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

PGM JONATAN NUNES MENEZES